

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 90016/2025

Processo Administrativo n.º 19.873/2025

Trata-se de Pedido de esclarecimento ao edital do PP 90016/2025, apresentado por escrito e direcionado ao endereço de e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br, na data de 01/07/2025, pela empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP sendo considerado, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e nos termos do Subitem 1.8 do Edital, como TEMPESTIVO, posto que a abertura do certame está prevista para o dia 18/07/2025.

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados.

PAGAMENTO DE FORNECEDORES:

1. Este credenciamento se refere a pagamento a fornecedores através de remessas de arquivos CNAB 240 FEBRABAN?

R: NÃO NECESSARIAMENTE. No momento, o uso de arquivo remessa pode ou não ser utilizado, dependendo de cada situação.

2. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno, pergunta-se: O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 240 FEBRABAN que serão fornecidos?

R: Caso necessário a Administração Pública está preparada para utilizar o layout padrão. O pagamento aos credores/fornecedores será realizado conforme Termo de Referência subitem 5.5.4.

3. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se: a

- a) Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos?

R: Em caso de uso serão utilizados os serviços do BANCO.

- b) Se for empresas terceiras, está ciente de que este custo será da Contratante?

R: Não se aplica

4. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

R: SIM.

5. A CONTRATANTE está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no BANCO serão rejeitados e informados ao CONTRATANTE por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

R: SIM.

6. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

R: NÃO SE APLICA.

7. Qual a atual quantidade de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo?

R: Aproximadamente 10.000 fornecedores

8. Neste mesmo sentido, pedimos informar:

a) Qual o volume financeiro realizado no ano de 2024 e 2025? Mensalmente? E realizado no Santander e nas demais Instituições Financeiras?

FORNECEDORES PAGOS (GERAL)		
PERÍODO	QTD	VALOR PAGO
6 MESES	1.350	R\$ 390.000.000,00
12 MESES	3.050	R\$ 800.000.000,00

b) Qual a quantidade de transações no ano de 2024 e 2025? Mensalmente? E realizado no Santander e nas demais Instituições Financeiras?

FORNECEDORES PAGOS (GERAL)		
PERÍODO	QTD	VALOR PAGO
6 MESES	1.350	R\$ 390.000.000,00
12 MESES	3.050	R\$ 800.000.000,00

c) Qual valor tarifário será praticado no serviço de pagamento à fornecedores por transação?

R: Conforme Termo de Referência, subitem 5.2.1, estes serviços não serão remunerados.

9. Com relação a forma de pagamento dos fornecedores, a Contratante tem ciência de que esta Instituição Financeira não realiza ordem de pagamento? Neste sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o pagamento poderá ser realizado por meio de débito em conta, em conta mantida nesta Instituição Financeira, caso sagre vencedora do certame?

R: SIM

10. Seria de se considerar a disponibilização dos recursos em D-1, objetivando uma melhor eficiência operacional e segurança na execução dos pagamentos?

R: Será realizada conforme o subitem 5.5.5 do Termo de Referência.

a) Neste mesmo sentido, a CONTRATANTE pode compartilhar o histórico de pagamentos realizados no Santander e nas demais Instituições Financeiras?

R: Não é possível. Informação não disponível.

11. O objeto disposto no item 1.1 do Termo de Referência dispõe que o pagamento de fornecedores será em caráter de exclusividade, no entanto, o item 5.5.3 do Termo de Referência informa que “Os pagamentos aos credores do município serão creditados preferencialmente em contas domiciliadas na instituição financeira vencedora do presente certame [...]”. Diante disto, pedimos esclarecer se o pagamento de fornecedores será executado em caráter preferencial ou exclusivo, uma vez que este ponto pode afetar diretamente a precificação da proposta.

R: Os valores para pagamento aos fornecedores ficarão depositados no BANCO vencedor do certame. A Administração Pública solicitará que os fornecedores PREFERENCIALMENTE forneçam ou abram contas no BANCO vencedor do certame.

12. Usualmente, o serviço de Pagamento a Fornecedores é voltado ao Pagamento dos prestadores de serviços, fornecimento de bens e insumos, realização de obras públicas, etc.; não estando enquadrados nesta categoria pagamentos de benefícios sociais e/ou bolsas e/ou auxílios. Desta maneira, podemos ratificar o nosso entendimento quanto ao escopo do Pagamento a Fornecedores?

R: SIM

13. Considerando que o processo em referência compreende diversos objetos e, que o contrato anexo ao Edital dispõe basicamente da Folha de Pagamento, podemos adotar a necessidade de celebração de um contrato específico ao serviço de Pagamento a Fornecedores, com o objetivo de detalhar as condições operacionais necessárias à execução do serviço?

R: SIM

COBRANÇA:

14. A CONTRATANTE poderia nos informar:

a) Qual a quantidade de guias total de 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?

R: Não é possível o detalhamento, entretanto, nos últimos 12 meses a quantidade de guias foi de 444.386.

b) Qual o volume financeiro total pago em 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?

R: Não é possível o detalhamento, entretanto, nos últimos 12 meses foram arrecadados aproximadamente R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões).

c) Qual o ticket médio das guias em 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?

R: Não é possível o detalhamento, entretanto, nos últimos 12 meses o ticket médio aproximado foi de R\$ 1.912,75 (Um mil novecentos e doze Reais e setenta e cinco centavos)

d) Qual a porcentagem de inadimplência em 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?

R: Não dispomos da informação. Sem tempo hábil

15. A CONTRATANTE deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?

R: Atualmente atuamos com o layout CNAB 240 (quando utilizamos).

16. Considerando que o objeto trata de boletos de cobrança e pagamento via PIX, partimos do princípio que não será necessária a impressão de boletos. Podemos ratificar este entendimento?

R: A Administração pública EMITE os carnês e boletos para pagamento. O BANCO não emitirá nenhum documento de cobrança neste sentido.

17. A CONTRATANTE poderia nos dizer se o registro dos boletos será efetivado em uma única remessa ou a CONTRATANTE irá efetuar primeiro a emissão dos boletos de COTA ÚNICA e somente após a apuração dos Títulos liquidados em cota única é que irão emitir as parcelas?

R: A Administração pública EMITE OS PRÓPRIOS carnês em única remessa.

18. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o tipo de recebimento adotado neste Edital (Carnês ou Boletos)?

R: O documento de arrecadação atualmente em uso pela Administração pública são carnês.

19. No caso de emissão de CARNÊS:

a) Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: “30.000” carnês os quais terão “12” fichas de compensação)?

R: Os carnês emitidos pela própria Administração Pública variam entre 4 e 12 parcelas, sendo 12 parcelas a sua maioria.

b) Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada, qual será o formato (A3 ou A4)?

R: NÃO SE APLICA

c) Qual será a topologia (preto e branco ou colorido)?

R: Os carnês emitidos pela própria Administração Pública são em preto e branco.

d) Terá capa, contra-capas ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?

R: Os carnês emitidos pela própria Administração Pública possuem capa e contra capa.

Obs: Acreditamos existir uma falha no entendimento da emissão de carnês/boletos. Todos os títulos de cobrança são emitidos pela própria Administração Pública. O Banco não será responsável por essa atribuição.

20. No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?

R: Não dispomos da informação. Sem tempo hábil

21. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?

R: Em sua maioria 12 parcelas + cota única.

22. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?

R: Sim. A Administração Pública já possui o sistema em questão.

23. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o índice econômico utilizado para o reajuste de tarifas anualmente?

R: Os BANCOS que possuem contrato ativo com a Administração Pública para o produto/serviço ARRECADAÇÃO, continuarão sendo geridos por esse contrato. Demais tarifas cobradas e devidas pela Administração pública terão livre negociação.

24. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa da FEBRABAN?

R: Os BANCOS que possuem contrato ativo com a Administração Pública para o produto/serviço ARRECADAÇÃO, continuarão sendo geridos por esse contrato.

25. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão/recepção de arquivos, questionamos:

a) Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO?

R: Do próprio BANCO.

b) Se a escolha for por empresas terceiras, de quem será o custo?

R: Não se aplica

c) Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

R: Sim.

26. A opção de recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional?

R: Atualmente a Administração Pública não trabalha com boletos. Caso exista a necessidade, essa será devidamente formalizada em momento oportuno.

27. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, portanto, pergunta-se: A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

R: Sim.

28. Neste mesmo sentido, após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico, podemos ratificar o entendimento de que o prazo para finalizar a implantação do serviço será de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, desde que acordado entre as Partes?

R: Conforme o Termo de Referência subitens 6.1.1.3 e 6.1.1.4, prazo para finalizar a implantação do serviço é 20/11/2025. A partir de 21/11/2025 todos os serviços devem estar implantados.

29. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

R: Sim. Após análise pela Administração Pública.

30. Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se o relatório Francesinha, atendem a necessidade para Conciliação da CONTRATANTE?

R: Sim.

31. A CONTRATANTE possui alguma necessidade específica com relação a periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação?

R: Não

32. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

R: Sim.

33. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?

R: Sim.

34. A CONTRATANTE tem ciência de que o pagamento dos valores tarifários será debitado da conta, nesta mesma instituição financeira?

R: Para todos os efeitos será mantido o atual contrato em vigor.

35. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

R: Sim.

36. Com relação a tarifa que será cobrada por documento recebido, considerando que esta Instituição Financeira e o Município de São Gonçalo possuem um convênio de arrecadação de código de barras, pedimos ratificar o nosso entendimento de que caso sagremos vencedores da licitação, podemos seguir com o mesmo valor atualmente praticado das tarifas?

R: Sim. Para todos os efeitos será mantido o atual contrato em vigor.

37. No que tange a forma de pagamento pela prestação de serviços, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a Contratada poderá reter o valor das tarifas, antes de creditar os valores dos recebimentos na conta de titularidade do Contratante, mantida na Contratada?

R: Para todos os efeitos será mantido o atual contrato em vigor.

38. Considerando o item 5.4.3 do Termo de Referência, em que fica estabelecida a arrecadação através de débito automático, questionamos: “tendo em vista que, houve lançamento do produto de PIX Automático este ano, podemos considerar que além do PIX e demais canais de recebimento previstos no presente processo, também poderá ser utilizado o PIX Automático, visto que se trata de uma versão mais atual e simplificada do débito automático?”

R: Sim.

39. A CONTRATANTE tem ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS, sendo isentos de emissões de notas fiscais conforme Lei Nº 8.846/94?

R: Sim.

40. Considerando que o processo em referência compreende diversos objetos e, que o contrato anexo ao Edital dispõe basicamente da Folha de Pagamento, podemos adotar a necessidade de celebração de um contrato específica ao serviço de Cobrança, com o objetivo de detalhar as condições operacionais necessárias à execução do serviço?

R: Para todos os efeitos será mantido o atual contrato em vigor.

São Gonçalo, 15 de julho de 2025

David Monteiro Acylino

Chefe de Departamento

Matrícula nº 21.588

Anderson Vieira Nunes

Chefe de Departamento

Matrícula nº 20.756

De acordo,

Vábio da Silva Raimundo

Subsecretário de Administração

Matrícula nº 126.782